

EDITAL CPSE 47/2021

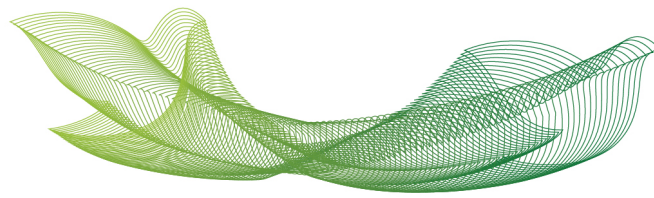
CONVOCA PARA MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando os Editais CPSE 31/2021 e CPSE 45/2021, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos a seguir, aprovados no Processo Seletivo para Estudante Especial do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, para efetuar sua matrícula nos respectivos componentes curriculares optativos de Mestrado e Doutorado, no período de 9 a 11 de agosto de 2021, exclusivamente pelo link <https://www.usf.edu.br/educacao/interna/81732556/processo+seletivo.htm?lang=br>.

- I. SS1188 – EDUCAÇÃO BRASILEIRA
 - a. Marcelo da Silva;
 - b. Roberto Fonseca Bertolla Junior.
- II. SS1168 – EDUCAÇÃO, HISTÓRIA E MEMÓRIA
 - a. Gabriel Ludwig Ventorin dos Santos.
- III. SS1163 – PESQUISAS EM PRÁTICAS ESCOLARES
 - a. Alexandre Ameri;
 - b. Wagner Gomes Sebastião;
 - c. Regina Aparecida Jardim Ramos Rossi;
 - d. Andrea Marcellino Pires.
- IV. SS1166 – EDUCAÇÃO E EXPERIÊNCIAS FORMATIVAS
 - a. Luciane Pedro;
 - b. Dhyana Barban De Campos Lima Borin;
 - c. Edson Umeda.
- V. SS1098 – EDUCAÇÃO E TEORIAS CRÍTICAS LATINO-AMERICANAS
 - a. Altair de Oliveira Galvão.



VI. SS1160 – ANÁLISE DO DISCURSO E EDUCAÇÃO

a. Renato Souza Dellova.

§ 1.º A matrícula referente ao ingresso do aluno no programa no segundo semestre de 2021 será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela, por meio de boleto bancário, e envio do contrato de prestação de serviços educacionais via correio, endereçado à Central de Relacionamento, com assunto: “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – PPGSS Educação” Av. Senador. Lacerda Franco, 360, Centro – Itatiba-SP – CEP 13250-400.

§ 2.º Os componentes curriculares somente serão ofertados caso haja um mínimo de 5 candidatos matriculados.

Art. 2.º O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 9 de agosto de 2021.

Ana Paula de Freitas
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação**